

PROJETO DE LEI Nº 564/79.

Autoriza alienação e aquisição de veículo e contem outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo primeiro

Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o veículo abaixo identificado, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Veículo Chevrolet MALA, ano 1.974, Tipo Sedan, 2 portas, cor Azul, Chassi 5N87EDB151066.

Parágrafo único

A alienação obedecerá os termos de consequente Hasta Pública, que fixará o valor mínimo de cr\$20.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) para o veículo identificado no artigo.

Artigo segundo

Fica o Executivo igualmente autorizado a adquirir um veículo novo, dando preferência ao que melhor atender as necessidades do Município.

Parágrafo único

A aquisição do veículo de que trata o artigo obedecerá disposições estabelecidas em Concorrência Pública.

Artigo terceiro

Para atender a disposição do artigo anterior, poderá o Executivo dispendir de até cr\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

Parágrafo único

As despesas decorrentes da execução do artigo, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor, e se necessário, suplementadas nos termos da legislação vigente.

Artigo quarto

Fica o Executivo autorizado a assinar toda a documentação necessária à regularização das operações previstas nesta Lei.

Artigo quinto

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 22 de agosto de 1979.

*Milton Alves*

Milton Alves da Silva  
Prefeito Municipal.

Aprovado por 7 (sete) votos a 1(um)

Em 10 de setembro de 1.979.

*José Luis Jacobo*  
\_\_\_\_\_  
JOSE LUIS JACO  
PRES. DA CÂMARA